



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 180/2025 – Documentação para Matrícula
Cursos Superiores de Graduação**

****RETIFICADO****

1 DA MATRÍCULA

1.1 As matrículas serão realizadas através do balcão digital para o Câmpus no qual o candidato se inscreveu, em período divulgado após a publicação da lista do resultado.

~~1.2 O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá a vaga e será eliminado do Vestibular de Verão/2026.~~

1.2 O candidato convocado, da lista da Ampla concorrência, que não apresentar a documentação exigida, perderá a vaga e será eliminado do Vestibular de Verão/2026.

1.3 O candidato cotista convocado, que não comprovar a documentação exigida para ingresso pela cota ou não apresentar a documentação exigida, será excluído da lista da cota e permanecerá na lista da Ampla Concorrência.

2 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1 A documentação para matrícula dos candidatos aprovados e convocados deverá ser submetida em meio digital pelo balcão digital no período estabelecido pelo câmpus, conforme chamada e orientações publicadas no *site*.

2.2 O candidato selecionado pela reserva de vagas e convocado para apresentação da documentação deverá apresentar os documentos conforme o enquadramento da sua cota, os quais serão analisados para comprovação do direito à reserva.

2.3 Quando solicitado, o candidato deverá apresentar toda a documentação original para conferência.

2.4 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras e/ou cortes.

2.5 Os documentos que devem ser enviados pelos candidatos aprovados e convocados podem variar de acordo com a modalidade da vaga, devendo ser observado a modalidade da vaga e a descrição das documentações no quadro a seguir:

Modalidade da vaga de classificação	Documentos básicos e acadêmicos (12.5.1)	Documentação de Pessoas com Deficiência (12.5.2)	Documento de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas e quilombolas (12.5.3)	Documentação socioeconômica de renda (12.5.4)
AU*	X			
Cota L1	X			X
Cota L2	X		X	X
Cota L3	X			
Cota L4	X		X	

Cota L5	X	X		X
Cota L6	X	X	X	X
Cota L7	X	X		
Cota L8	X	X	X	
Cota L9	X		X	X
Cota L10	X		X	

*AU–Acesso Universal

2.5.1 **Relação dos documentos básicos e acadêmicos que devem ser apresentados por todos os candidatos:**

- a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
- b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade e da certidão de nascimento;
- c) Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão **(para candidatos do acesso universal)**;
- d) Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, cursado em escola pública, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão **(para candidatos das cotas)**;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ou que completem 18 anos no ano corrente;
- f) Título de eleitor e certificado de quitação eleitoral, para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos.
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado.

2.5.1.1 Se candidato estrangeiro, também deverá apresentar:

- a) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro;
- b) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

2.5.2 **Relação dos documentos de pessoa com deficiência, que devem ser apresentados pelas cotas L5, L6, L7 e L8:**

- a) Cópia digitalizada de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.5.3 **Relação dos documentos de autodeclaração de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que devem ser apresentados pelas cotas L2, L4, L6, L8, L9 e L10:**

- a) Termo de Autodeclaração, conforme Anexo 6;
- b) Se indígena, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 3 e Anexo 4.
- c) Se quilombola, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 5.

2.5.3.1 Além da documentação necessária, os candidatos negros (pretos ou pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6, L8, e que forem classificados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, conforme disposto no item 2.3.1.

2.5.3.1 Os candidatos serão convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação em dia, local e horários definidos pelo câmpus.

2.5.3.2 Recursos referentes ao resultado da avaliação da comissão de heteroidentificação deverão ser encaminhados para o *link* <https://www.ifsul.edu.br/acoes-inclusivas/apresentacao>.

2.5.3.3 Todos os procedimentos referentes às comissões de heteroidentificação seguem o disposto na Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 2).

2.5.3.4 O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos que, quando convocado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.

2.5.4 Relação dos documentos socioeconômicos e de renda que devem ser apresentados pelas cotas L1, L2, L5, L6 e L9:

2.5.4.1 Anexo7 preenchido –Formulário para Cálculo da Renda percapita;

2.5.4.2 Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira):

2.5.4.2.1 Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos):

2.5.4.2.2 Cópia digitalizada do documento de identidade ou certidão de nascimento.

2.5.4.2.3 Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos):

2.5.4.2.4 Cópia digitalizada dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;

2.5.4.2.5 Cópia digitalizada da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;

2.5.4.2.6 Cópia digitalizada da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;

2.5.4.2.7 Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho (independente de constar assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;

2.5.4.2.8 Cópia digitalizada ou original na forma digital dos Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

2.5.4.2.9 Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (Anexo 8).

2.5.4.3 Comprovante de Renda familiar bruta mensal (conforme a situação de trabalho de cada componente da família):

2.5.4.3.1 Se Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos:

i. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos 3 últimos contracheques recebidos;

ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

iii. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;

iv. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

v. Cópia digitalizada ou original na forma digital do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2.5.4.3.2 Se exerce Atividade Rural:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- iii. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iv. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- v. Cópia digitalizada das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- vi. Cópia digitalizada da declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme Anexo 8.

2.5.4.3.3 Se Aposentados e Pensionistas:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital do último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); do extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo *site*: <https://meu.inss.gov.br/#/login>.
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- iii. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2.5.4.3.4 Se Autônomos e Profissionais Liberais:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- iii. Cópia digitalizada da declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme Anexo 8;
- iv. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- v. Cópia digitalizada ou original na forma digital das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

2.5.4.3.5 Se recebe Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- vii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física

- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - viii. Cópia digitalizada do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
 - ix. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 2.5.4.3.6 Se Desempregado ou Do Lar:
- i. Formulário Declaração para Cálculo de renda percapita, conforme Anexo 8.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/> as chamadas e orientações para a realização da matrícula.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

CLEBER LUIZ DA SILVA TELLES
Coordenador Sistêmico de Registros Acadêmicos

FRANCINE SILVA DA ROSA
Chefe do Departamento de Seleção em exercício

JAIR JONKO ARAUJO
Pró-Reitor de Ensino em exercício

ANEXO 1

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

(Conforme Capítulo III da Portaria Normativa MEC nº 18/2012)

Da Condição de Egresso de Escola Pública

- São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Integrada, os estudantes que:
 - Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.

Da Condição de Renda

- Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6, L9 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.
- A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
 - III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- No cálculo referido no item I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - Estão excluídos desse cálculo:
 - I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão

judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócio-econômica.

- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 2

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

- I - concursos para servidoras/es efetivas/os;
- II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- III - processos de contratação de estagiárias/os; e
- IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

- I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e
- II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- I - dos concursos públicos;
- II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e
- III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;

III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital.

Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficinas sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus ao pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente à atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

I - análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I **Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus**

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

- I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- II - a ata emitida pela comissão local; e
- III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena _____ (nome aldeia), da etnia _____ (nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item 2.3.2 do Edital do Processo Seletivo do IFSul, DECLARAMOS que _____ (nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade brasileira, é domiciliado nesta comunidade indígena, situada no município _____ de _____, estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Cacique: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2. Liderança: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3. Liderança: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

____ de _____, de 202__.

ANEXO 4

Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4º, 7º, e Anexo I, da Portaria MEC nº389/2013 que _____ (nome do candidato) compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a qual declarou pertencer, localiza-se em: _____ (endereço ou localização).

_____, de _____, de 202__.

Assinatura do servidor da FUNAI, indicação de cargo e matrícula.

ANEXO5

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao item 1.2.4.2 do Edital 85/2024 do processo seletivo DECLARAMOS que _____ (nome do candidato por extenso e CPF e RG _____, nacionalidade _____, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município _____, estado _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no edital do processo seletivo do IFSUL e Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei e no item 8.8 deste edital.

1. Presidente da comunidade (nome por extenso):

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura:

2. Liderança da comunidade (nome por extenso):

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura:

2. Liderança da comunidade (nome por extenso):

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura:

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

_____, de 202__.

ANEXO6

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
autodeclaro-me:

☐ PRETO

☐ PARDO

☐ INDÍGENA

☐ QUILOMBOLA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante.

ANEXO7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6 e L9

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____

CPF nº _____ residente à (rua, av., etc.) _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

Candidato inscrito para o Câmpus: _____

Curso: _____

Venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de cálculo da minha renda familiar *per capita* para fins de ingresso por Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Nestes termos, Aguardo resultado.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do (a) requerente

Assinatura de um responsável
(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA
Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6 e L9

(Preencher com letra de FORMA)

1. Dados pessoais do candidato:

1.1 Nome: _____

1.2 Estado Civil:

☐ solteiro(a) ☐ casado(a) ☐ união estável ☐ separado(a) ☐ viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões) ☐ Não.

☐ Sim. Quantos? _____

☐ companheiro (a) - ☐ filho (a)/enteado(a) - ☐ idoso(a) ☐ outro:

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

☐ Imóvel próprio ☐ Imóvel alugado ☐ Emprestado ou cedido ☐

Posse/ocupação

☐ Zona urbana ☐ Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua (m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

☐ Não possui. ☐ Sim.

Qual? ☐ Casa de praia - ☐ Apartamentos - ☐ Salas comerciais ☐ Lotes -

☐ Terras - ☐ Sítios ☐ Outros _____

2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental?

☐ Em escola pública

☐ Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

☐ Em escola particular, com bolsa ☐ Em escola particular, sem bolsa

3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio?

☐ Em escola pública

☐ Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

☐ Em escola particular, com bolsa

☐ Em escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção)

☐ Nunca trabalhei.

☐ Não trabalho atualmente.

☐ Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

☐ Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes).

☐ Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada. ☐ Trabalho atualmente.

Ocupação/Profissão: _____

☐ Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

☐ SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.

☐ Trabalhador INFORMAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

☐ Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar comprovantes e/ou declaração.

☐ Trabalhador RURAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Salário mensal: R\$ _____. Anexar comprovantes de renda ou declaração, se houver.

☐ Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO.

☐ Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais.

☐ Sou sustentado somente por um dos pais:

☐ PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

☐ MÃE - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

☐ Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

☐ Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco? _____ Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

☐ Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes.

☐ Outros meios.

Qual(is)? _____

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARA IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a).
RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS
SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA .

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Parentesco ¹ (candidato (a), pai, mãe, irmão/ã, enteado/a, companheiro/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc).	Idade	Profissão/Ocupação ² Do lar, estudante, aposentado/a, servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/, desempregado/a	Escolaridade (1º, 2º e 3º completo/incompleto, pós-graduação)	Salário/renda ³ (mensal)
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

- ATENÇÃO:
- O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
 - Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
 - Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

RESULTADO DO CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR **NÃO** PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

- Renda Bruta: R\$ _
- Grupo Familiar: _____
- Renda Per Capita: R\$ _____

RESULTADO:

() Deferido.

() Indeferido.

() Não possui perfil de acordo com a Lei 12.711/2012.

() Ausência de documentação exigida no edital.

() Outros:

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA
Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6 e L9

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____

natural de _____

portador (a) do CPF nº _____

residente e domiciliado(a) no endereço: _____

declaro, para os devidos fins que:

☐ Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

☐ Não possuo Conta Bancária.

☐ Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

☐ Sou trabalhador (a) informal e desenvolvo _____ as seguintes atividades _____ com
renda mensal aproximada de R\$ _____.

☐ Sou trabalhador(a) rural _____ e desenvolvo as seguintes atividades _____ com renda mensal
aproximada de R\$ _____.

☐ Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no
momento.

☐ Estou desempregado (a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no
momento.

Pensão Alimentícia: Referente a _____.

☐ Recebe. Valor: R\$ _____.

☐ Não Recebe.

Outros:

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-
rio- grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração,
em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na
legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão
do(a) candidato(a) _____ deste processo.

Local e data: _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura